DECRETO MUNICIPAL Nº 3265, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a extinção de débito inscritos em Dívida Ativa, anteriores à 2014, e dá outras providencias".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI e IX da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que o Artigo 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional), preceitua "A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contado da data de sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO o Artigo 156, inciso V, da Lei supracitada, que diz "Extinguem o crédito tributário: a prescrição e a decadência";

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam extintos os débitos inscritos em dívida ativa, cujos lançamentos ocorrem até 31/12/2013, ficando, portanto, isentos de cobrança por parte do fisco municipal, todos os créditos tributários que não foram devidamente cobrados.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos serão aplicados a partir de 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE DEZENBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 17 de dezembro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração